



MINUTA DO CONTRATO N. /2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023

Data:

Prazo:

Valor: R\$

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de website e e-mails do site oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, me atendimento a Secretária Municipal de Administração deste Município, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições do Decreto Municipal n.º 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de website e e-mails do site oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, me atendimento a Secretária Municipal de Administração deste Município, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II**, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **5 (cinco) dias úteis** do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente e atestada pelo fiscal de contrato designado, que será pago com recursos provenientes de recursos próprios desta Prefeitura Municipal de Aripuanã, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____



3.2. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa de licitação.

3.5. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em uma única remessa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

4.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de ---/---/2023 à ---/---/2023, prorrogável no caso da haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente do Município de Aripuanã, a seguir:

91 – 04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.40.2.500.0000000 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ _____(_____)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.11. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.



7.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.28.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.39. O sistema informatizado a ser fornecido para gestão de ouvidoria municipal, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

O Sistema de Gestão de Ouvidoria deverá ser composto por duas plataformas:

A) Sistema on-line;

B) Aplicativo Mobile;

7.40. DESCRITIVO GERAL SOFTWARE ON LINE

a) O Sistema deverá ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional devidamente licenciado Linux Server, não gerando custos adicionais à entidade por licenças de sistema operacional;

b) Todos os custos referentes a servidores cloud, backups dos dados serão de responsabilidade da proponente;

c) Ser desenvolvido em tecnologias devidamente licenciadas, não gerando custos adicionais à entidade;

d) Utilizar banco de dados devidamente licenciado não gerando custos adicionais à entidade;

e) Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre cliente e o servidor;

f) Deve ter a opção de acesso de sistema online via website, podendo ser acessado por computador, smartphone ou tablet;

g) Deve ser RESPONSIVO, tendo sua usabilidade diferenciada para computador, smartphones e tablets;

h) Deve ter a opção de acesso por aplicativo móvel, para Android, iOS, sendo que as especificações serão dispostas no item 1.2;

i) Deve permitir manifestações identificadas e anônimas;

j) Deve possuir protocolo único para cada manifestação;



- k) Deve permitir abrir e/ou acompanhar manifestações através do sistema online e do aplicativo móvel;
- l) Deve enviar SMS (mensagem de texto) automaticamente para celulares nas interações pertinentes a ouvidor e cidadão em tempo real quando houver identificação;
- m) Deve enviar um e-mail (mensagem de texto) automaticamente para celulares nas interações pertinentes a ouvidor e cidadão em tempo real quando houver identificação;
- n) Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
- o) Deve permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir das plataformas de acesso: Sistemas Operacionais Linux, Mac OS, Windows e smartphones e tablets, Android, iOS;
- p) Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- q) Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;
- r) Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;
- s) Deve possuir backup automático redundante;
- t) Oferecer painel administrativo para o ouvidor;
- u) Alertar o ouvidor sobre novos protocolos por e-mail e SMS (mensagem de texto);
- v) Efetuar o controle de manifestações por prazos definidos para cada tipo de manifestação;
- w) Efetuar o controle de status de cada manifestação, informando caso o prazo de resposta estiver se esgotando;
- x) Buscar uma manifestação quando informado o número de protocolo;
- y) Deve ter uma opção para o ouvidor efetuar buscas no banco de dados, apenas informando palavras chave sobre o chamado;
- z) Permitir interação do ouvidor e o setor ao qual a manifestação se referenciar, através do sistema, por e-mail e SMS (mensagem de texto);
- aa) Quando aberto manifestação anônima, o sistema não deve de forma algum poder localizar o manifestante, resguardando o seu direito de anonimato;
- bb) Deve ser integrado com o aplicativo móvel, de modo que novas manifestações ou interações em manifestações já abertas, possam ser efetuadas e visualizadas nas plataformas iOS, Android;
- cc) Quando abrir um novo chamado, deverá ter a opção de selecionar o setor do órgão e o tipo de serviço do órgão, porém não sendo obrigatório;
- dd) Quando um novo chamado for aberto pelo cidadão, deverá ter uma opção que informe qual a origem da chamada, se por sistema on-line ou por aplicativo;
- ee) Deverá ter uma opção para o ouvidor abrir chamados, nos casos de as manifestações serem por telefone, e-mail ou pessoalmente;
- ff) Deve permitir a um usuário cadastrado efetuar a troca de senha;
- gg) Deve possuir a opção de “esqueci minha senha”, efetuando as verificações através do e-mail cadastrado;
- hh) Deve permitir a edição do prazo limite para resposta de manifestações, de acordo com o tipo de manifestação;
- ii) Deve possuir um QR CODE na manifestação para rastreamento da manifestação pelo aplicativo móvel;
- jj) Deve dispor de relatórios com opções de filtros: “anônimo”, “tipo de pessoa”, “tipo de manifestação”, “setor”, “status”, “período”, “tipo de relatório”, “ordenar por”, “ordenar em”, “apagados”;
- kk) Deve dispor de uma opção de geração de relatórios para apresentações públicas, informando o período e apresentando a relação gráfica dos chamados, como solicita o TCE/MT.
- ll) Deve ainda atender todas as especificações vigentes da lei

7.41. DESCRITIVO GERAL DO APLICATIVO MÓVEL

- a) O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado em smartphones ou tablets Android, iOS;
- b) O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado no play store (google/Android) e na Apple store (Apple/iOS);
- c) Ser desenvolvido em tecnologias devidamente licenciadas, não gerando custos adicionais à entidade;



- d) Utilizar banco de dados devidamente licenciado não gerando custos adicionais à entidade;
- e) Deve permitir inserção de manifestações identificadas e/ou anônimas;
- f) Quando selecionado anônimo, deve ser mostrado uma mensagem informando que chamados anônimos são considerados “comunicações”, como rege a legislação.
- g) Deve possuir protocolo único para cada manifestação;
- h) Deve possuir um leitor de QRCODE que adicionará uma manifestação quando existente;
- i) Deve ter a possibilidade de incluir um protocolo existente, digitando o número do protocolo;
- j) Deve permitir a criação de uma manifestação mesmo sem estar conectado em rede de dados, 2G, 3G, 4G ou wi-fi;
- k) Quando criado manifestação off-line, deve ser sinalizado através de mensagem que a mesma deverá ser transmitida assim que possuir conexão de dados;
- l) Uma manifestação criada por esta plataforma deve possuir a opção de envio de anexo, sendo este do tipo imagem da galeria ou gravado no momento, documento de texto, ou planilha de cálculo, vídeo da galeria ou gravado no momento, arquivo de áudio da galeria ou gravado no momento;
- m) O App deverá ter a opção de deixar gravado as informações do manifestante, para que quando for abrir uma nova manifestação facilite a ele, para que não precise informar novamente as informações;
- n) Deve ter uma opção de informar um local em tempo real, através de um mapa, e ainda trazer os dados de endereço automaticamente do local informado, exemplo: o manifestante quer informar sobre um local que se faz necessário criar um “quebra-molas”, poderá ser informado pelo mapa qual a localização deste terreno; essa opção, deve ainda ser uma opção ao manifestante, sendo que, não possa vir a identificar o manifestante;
- o) Quando houver nova manifestação ou uma interação em manifestação já existente, deverá haver uma sinalização no aplicativo, indicando que houve interação na manifestação;
- p) Caso houver uma atualização do aplicativo na Play Store ou na AppStore, o aplicativo deverá informar que há uma nova versão disponível;
- q) Quando aberto manifestação anônima, o aplicativo bem como o sistema on-line não deve de forma algum poder localizar o manifestante, resguardando o seu direito de anonimato;

7.42. WEBSITE

- Deverá a empresa contratada desenvolver o portal da Prefeitura de Aripuanã e disponibilizá-lo em pleno funcionamento em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço, motivo pelo qual a Prefeitura não pode ficar com seu portal offline.
- Deverá ser apresentado layout do website para aprovação dos gestores.
- Deverá conter a estruturação do portal com os requisitos mínimos.
- Todos os custos referentes a servidores cloud, backups dos dados serão de responsabilidade da proponente;
- Deverá efetuar a migração dos dados existentes, os quais serão disponibilizados, em até 2 dias após a disponibilização dos backups de arquivos, imagens e banco de dados.
- Deverá ter as funções de:
 - o Gestão de boletins epidemiológicos;
 - o Gestão de vacinometrô;
 - o Gestão de publicações;
 - o Gestão de links disponibilizados na página;
 - o Gestão de galeria de fotos;
 - o Gestão de galeria de vídeos;
 - o Gestão de Eventos;
 - o Gestão de Projetos de Leis;
 - o Disponibilização de e-mails institucionais;
 - o Gestão de FAQ – Perguntas Frequentes;
 - o Gestão de Notícias;
 - o Gestão de Transparência;
 - o Gestão de Secretarias;
 - o Gestão de Páginas;

7.43. PAGINA INICIAL



- a) A página inicial deverá conter um slider de notícias com rolagem, mostrando o título da notícia, a tag de assunto e uma imagem de capa, que quando clicado deverá abrir a página da notícia;
- b) Deverá conter inicialmente botões de acesso a serviços distintos e áreas específicas, além um botão de pesquisar, o qual retorne o conteúdo buscado nos resultados;
- c) Deverá conter no canto superior direito, ao lado do slider de notícias, um menu que leva para áreas específicas;
- d) Deverá conter logo abaixo mais notícias, em ordem de inserção, com tamanho reduzido ao slider, com os mesmos dados do slider, ainda com a opção de rolagem dessas notícias de forma horizontal;
- e) Deverá ainda na opção de notícias acima, conter a opção de “+ notícias”, “+ vistas”;
- f) Deverá também contar abaixo com a opção de Publicações;
- g) Deverá mostrar também os serviços públicos como: portal da transparência, legislação, ouvidoria entre outros;
- h) Deverá conter uma opção de Newsletter;
- i) Deverá na parte superior ter um espaço reservado para inserção de logos a serem desenvolvidos pela equipe de imprensa da prefeitura;
- j) Deverá conter uma área de pesquisa, que quando utilizada traga todas as informações relacionadas a busca;
- k) O website deverá atender a todos os requisitos solicitados pelo TCE/MT e normativas vigentes;

7.44. MENU ARIPUANÃ

7.44.1 BREVE HISTÓRICO

- l) Deverá mostrar um texto contendo os dados sobre o município, esta área deverá ser editável por painel;
- m) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- n) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2 HINO OFICIAL

- o) Deverá mostrar um texto contendo hino, esta área deverá ser editável por painel;
- p) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- q) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2.1 TURISMO

- r) Deverá mostrar um texto contendo os dados referentes ao turismo na cidade, esta área deverá ser editável por painel;
- s) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- t) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2.2 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

- u) Deverá mostrar um texto contendo os dados da lei orgânica da cidade, bem como opção de download e link para as leis municipais, esta área deverá ser editável por painel;
- v) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- w) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2.3 ARIPUANÃ EM NÚMEROS

- x) Deverá mostrar um texto contendo os dados da cidade, esta área deverá ser editável por painel;
- y) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- z) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2.4 GESTÃO 2021-2024

- aa) Deverá mostrar um texto contendo os dados da gestão, esta área deverá ser editável por painel;
- bb) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- cc) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2.5 CONSULTA PÚBLICA | PPA – 2022/2025

- dd) Deverá mostrar um texto contendo os dados referentes a consulta pública do PPA, esta área deverá ser editável por painel;
- ee) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
- ff) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;

7.45.2.6 TELEFONES ÚTEIS

- gg) Deverá mostrar um texto contendo os telefones úteis, esta área deverá ser editável por painel de gestão desses telefones, sendo que poderá ser chamado esse link por outros locais dentro do site;



- hh) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo listado;
 - ii) Deverá conter uma opção de Veja também com outros links;
- 7.46. NOTÍCIAS**
- a) Deverá listar todas as notícias cadastradas;
 - b) Deverá exibir no mínimo 20 notícias, podendo ser configurado pelo painel o número de exibições por página;
 - c) Deverá fazer paginação;
Clicando em uma notícia será direcionado para a página de exibição da notícia
 - d) Deverá conter o título;
 - e) Deverá conter o nome da pessoa que escreveu a notícia, este nome deverá estar previamente cadastrado no painel;
 - f) Deverá conter espaço para creditar a fonte das fotos, texto;
 - g) Deverá conter a opção de compartilhamento pelo facebook, twitter e whatsapp;
 - h) Deverá conter a opção de imprimir o conteúdo;
 - i) Deverá conter a opção de inclusão de anexos nestas notícias, sendo eles imagens, arquivos pdf, texto ou planilhas;
 - j) Deverá conter a opção de inclusão de várias imagens, podendo ser criados álbuns de imagens;
 - k) Deverá ter a opção de comentários, vinculados ao facebook;
 - l) Deverá ter a opção de ativar ou desativar os comentários do facebook, em determinada notícia;
 - m) Deverá ter opção de preview da notícia;
 - n) Deverá ter opção de programar a publicação de uma notícia;
 - o) Deverá ter uma opção dentro do painel de administração do site, informando número de visualizações na notícia, data de criação, data da última alteração e usuários que criaram e alteraram a notícia;
 - p) Deverá ter a opção de colocar áudio em meio a notícia;
 - q) Deverá ter opção de dividir a notícia em vários componentes, texto, imagens, texto, vídeo, áudio;
- 7.47. EVENTOS**
- a) Deverá ser listados os eventos e suas imagens ou vídeos;
 - b) Deverá ter a opção de gestão dos eventos;
 - c) Deverá fazer paginação;
- 7.49. VÍDEOS**
- a) Deverá listar todos os vídeos cadastrados;
 - b) Deverá ter a opção de gestão dos vídeos;
 - c) Deverá fazer paginação;
- 7.50. PUBLICAÇÕES**
- a) Deverá listar todos os tipos de publicações;
 - b) Clicando na publicação deverá abrir as publicações referentes ao tipo;
 - c) Nessa publicação deverá conter o título, descrição e seus anexos;
- 7.51. OUVIDORIA**
- a) Deverá direcionar ao sistema de ouvidoria;
- 7.52. FALE CONOSCO**
- a) Deverá direcionar ao sistema de ouvidoria;
- 7.53. PAINEL ADMINISTRATIVO**
- a) Deverá conter um sistema de login controlado por usuário e senha;
 - b) Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
 - c) Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;
 - d) Deverá mostrar na tela inicial do painel os links de acesso rápido pré-definidos;
 - e) Deverá possuir a gestão de Bairros, Agenda de Contatos, Cidades e Usuários;
 - f) Deverá efetuar a gestão de notícias, ainda controlando se pode haver comentários e se a mesma é ativa ou inativa;
 - g) Quando inativa, a notícia não deverá mais ser exibida no site, porém todos os dados existentes sobre ela continuarão a existir no painel;



- h) Uma notícia poderá ter como anexo, vídeos, imagens, pdf, texto ou planilhas;
- i) A imagem de capa de uma notícia poderá ser ajustada, de modo que controle ela na exibição;
- j) No painel deverá haver a opção de gestão de Contatos, Eventos, Publicações, Sobre Telefones, Links, Editais, Vídeos, Partidos, Cargos, Mandatos, Presidentes, Pautas, Tipos de Sessões, Sessões, Gestão de Vacinômetro;
- k) O Usuário deverá ter a opção de alterar sua senha;
- l) Sempre que uma nova notícia for cadastrada, o site deverá enviar automaticamente e-mails para toda a lista cadastrada;
- m) O Site deverá ter a opção de envio de mala direta de notícias, informando
- n) os e-mails a serem enviados, data e hora e usuário que enviou a mala direta;
- o) O site deverá ter um mecanismo de publicações, onde deverá ser mapeado cada publicação em caso de ser uma publicação referente a licitação, informando status da licitação, data de abertura, data de fechamento, anexos e descrições referentes a essa licitação;
- p) O Site deverá ter uma opção de gestão de perguntas frequentes, dispostas na aba de portal da transparência;
- q) O Site deverá ter uma opção chamada “transparência”, esta por sua vez deverá ter a opção de criar links mapear/apontar para outros lugares, porém centralizando as informações de transparência por um mesmo canal.

7.54 DAS TECNOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

- a) O WEBSITE deverá ser desenvolvido em tecnologias devidamente licenciadas, não gerando custos adicionais à entidade;
- b) Utilizar banco de dados devidamente licenciado não gerando custos adicionais à entidade;

7.55 DOS BACKUPS, E-MAILS E HOSPEDAGEM

- a) O backup deverá ser redundante;
- b) O backup de todos os dados, bancos de dados e e-mail são de responsabilidade da empresa proponente;
- c) Deverá ser disponibilizados 130 caixas de e-mails com 15 GB de armazenamento;
- d) Deverá ser disponibilizados 15 caixas de e-mails com 30 GB de armazenamento;
- e) Deverá ser disponibilizados acesso aos servidores de e-mail através de webmail, imap e pop3.
- f) A Hospedagem do website bem como dos e-mails é de responsabilidade da proponente;
- g) Deverá ser garantido 99% dos servidores uptime;
- h) Deverá ser garantido que os e-mails deste domínio, de maneira alguma não irão para “spam”, tornando dificultoso a utilização de e-mails.

xx. GESTÃO DE VACÍNOMETRO E BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

- i) Deverá ter a opção ativo para o “registro” de boletim de vacinação;
- ii) Cada registro do boletim deverá ter opção de inserir data, quantidade recebida, doses aplicadas, 1ª dose, 2ª dose, profissionais da saúde, idosos, indígenas, institucionalizados, deficiência permanente, comorbidade, forças de segurança e salvamento, funcionários sistema privação de liberdade, gestante/puérpera/lactantes, trabalhadores do transporte, trabalhadores da educação, pessoas de 18 a 59 anos, trabalhadores da indústria, inserir arquivo pdf de relatório, quilombolas, ribeirinhos, pessoas de 12 a 17 anos, data de alteração dos dados, data de inserção dos dados;
- iii) Deverá ter a opção ativo para o “registro” de boletim de epidemiológico;
- iv) Cada registro do boletim deverá ter opção de inserir data, número do boletim, quantidade de confirmados, quantidade de notificados, quantidade de recuperados, quantidade de óbitos, quantidade de isolados, quantidade de hospitalizados, quantidade em leito de UTI, quantidade em leito de enfermaria, data de alteração dos dados, data de inserção dos dados;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, devendo este:

8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do objeto solicitado, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;



8.1.3. Solicitar a Prefeita Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.3.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.3.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã - MT, ao 15 dias do mês De setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF nº.

CPF nº.